

Lei nº 3.970, de 09 de setembro de 2013.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Mestres da Escola Polo Municipal João Carlos Pinheiro Marques.

Autor: Vereador Caio Augusto

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Mestres da Escola Polo Municipal João Carlos Pinheiro Marques, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 09 de Setembro de 2013

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

Lei nº 3.971, de 09 de setembro de 2013.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Espírita Nosso Lar

Autor: Vereador Rafael Modesto

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Sociedade Espírita Nosso Lar, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 09 de Setembro de 2013.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

Lei nº 3.972, de 09 de setembro de 2013.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Ignês Andreazza.

Autor: Vereador Marcelino Nunes de Oliveira

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Ignês Andreazza, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 09 de Setembro de 2013.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

Lei nº 3.974, de 17 de setembro de 2013.

Declara de Utilidade Pública Municipal FAFI – Funcionários Associados da Fazenda Itamarati.

Autor: Vereador Biro Biro

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, FAFI – Funcionários Associados da Fazenda Itamarati, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 17 de Setembro de 2013.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal